Prefeitura Municipal de Carazinho

Governo Municipal Construindo

O Carazinho que não pára

Of. n.º 007/13 - GPC

Carazinho, 17 de janeiro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Otto Gerhardt,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei n.° 003/13

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 003/13,** desta data, que Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a equipe da Estratégia de Saúde da Família - ESF, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

Encaminhamos o presente projeto de lei, tendo em vista a publicação da Portaria n.º 892/2012, divulgada pela Secretaria da Saúde do Estado em 20 de novembro de 2012, cópia em anexo, referente ao pagamento de incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde.

Tal incentivo será pago integralmente aos agentes, sob forma de abono salarial, conforme preceitua o Art. 2º da referida Portaria. Desta forma, como possuímos 61 Agentes Comunitários de Saúde e o valor repassado foi de R$ 52.260,00, restará a importância de R$ 856,72 por agente, seguindo regras já estabelecidas em anos anteriores.

O projeto de lei em questão não acompanha impacto financeiro, pois não se trata de despesa obrigatória de caráter continuado.

Atenciosamente,

RENATO SÜSS,
Prefeito.

Protocolo Nº 2382
Hora: 9:29
18 JAN. 2013
Rec.
Ass.

DDV

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 892/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a importância da Estratégia Saúde da Família e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde na consolidação do SUS, através da reorganização do modelo de atenção e do acesso a ações integrais de saúde para indivíduos e famílias;
a necessidade de ampliar e qualificar o acesso da população a ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, que contribuam para a melhoria dos indicadores de saúde;
que compete aos municípios executar as ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados (Art. 30, CF/88);
a portaria GM/MS nº 2.488 de 21/10/2011 que aprova a Política Nacional da Atenção Básica;
as portarias CIB/RS nº 51 e 52 de 10/09/2003 que estabelecem os incentivos estaduais para a ESF/ESB.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Incentivo Financeiro adicional para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS/ESF, no valor do incentivo mensal federal repassado pelo Ministério da Saúde aos municípios no mês base para o cálculo, por Agente Comunitário de Saúde

§ 1º - Os recursos financeiros serão transferidos, em parcela única anual, do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, mediante adesão do município ao PACS/ESF, conforme a Portaria MS 2.488 de 21/10/2011

Art. 2º - O incentivo deve ser utilizado exclusivamente para fins de repasse aos Agentes Comunitários de Saúde.

§ 1º Entende-se como exclusivo fim de repasse: prêmio ou bonificação repassado ao ACS pelo exercício da função desenvolvida junto à equipe do PACS/ESF

§ 2º - Considerando a importância do trabalho do ACS para a qualificação da Atenção Básica em Saúde, recomenda-se que o valor do incentivo seja repassado integralmente ao ACS, a título de prêmio ou bonificação, devendo o município criar lei municipal específica para este fim.

§ 3º - Deverá o gestor municipal submeter ao Conselho Municipal de Saúde a deliberação quanto ao uso do recurso.
Art. 3º - O repasse do incentivo será realizado com base no número de Agentes Comunitários de Saúde implantados no DAB/MS na competência setembro de cada ano

§ 1º - Caso o município tenha apresentado inconsistência de dados junto aos Sistemas de Informação referente ao número de Agentes Comunitários de Saúde cadastrados na competência base para o pagamento, o município poderá solicitar incentivo retroativo ao Estado, mediante regularização junto ao SCNES, envio do anexo III da Portaria MS 2.488/2011 e cópia impressa da produção SIAB referente à competência base.
Art. 4º - A prestação de contas dos recursos recebidos pelo município será realizada por meio do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a legislação
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria CIB/RS nº 53/2003

Porto Alegre, 20 de novembro de 2012

CIRO SIMONI
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1053999

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 17 DE JANEIRO DE 2013.

Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a equipe da Estratégia de Saúde da Família – ESF.

Art. 1º É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados às equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, um abono salarial no valor de R$ 856,72 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo Único. O abono criado por esta Lei não se incorpora para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações já consignadas no Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2013.

RENATO SÜSS
Prefeito

DDV